



**CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 5 DE JULHO DE 2012

Altera a redação do inciso VI do artigo 3º da Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando as competências constitucionais do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.157, de 18 de novembro de 2011);

Considerando a necessidade de regulamentar a referida Lei, no tocante à publicação da remuneração dos membros, servidores e colaboradores do Poder Judiciário;

Considerando o deliberado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, na 150ª Sessão Plenária, realizada em 4 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VI do artigo 3º da Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

VI - as remunerações, diárias, indenizações e quaisquer outras verbas pagas aos membros da magistratura e aos servidores a qualquer título, colaboradores e colaboradores eventuais ou deles descontadas, com identificação nominal do beneficiário e da unidade na qual efetivamente presta os seus serviços, na forma do Anexo VIII.

Art. 2º O Anexo VIII, da Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro Ayres Britto
Presidente**





ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 151, DE 05 DE JULHO DE 2012

Detalhamento da folha de pagamento de pessoal

Mês/Ano:

Nome	Lotação	Cargo	RENDIMENTOS					DESCONTOS			Rendim	Remunera	Diárias
			Total	Previdênc	Imposto	Descont	Retençã	Total	Líquido	do	13		
Remunera	Vantagem	Subsídio	Indenizaç	Vantagem	Total	Previdênc	Imposto	Descont	Retençã	Líquido	do	13	
Parad[...]	Pess[...]	Diferença [iii]	Eventuai	de	Pública	de	Diverso	por	Teto	Débitos	de	12	
[i]	[ii]	de	[iv]	Créditos	[v]	Renda	[viii]	Constitucion	[ix]	[x]	Órgão	de	
		Subsídio,				[vii]					origem		
		Função									12		
		de											
		confiança											
		ou											
		Cargo											
		em											
		comissão											

TOTAL
GERAL:

- [i] Remuneração do cargo efetivo - Vencimento, G.A.J., V.P.I, Adicionais de Qualificação, G.A.E e G.A.S, além de outras desta natureza.
- [ii] V.P.N.I., Adicional por tempo de serviço, quintos, décimos e vantagens decorrentes de sentença judicial ou extensão administrativa, abono de permanência.
- [iii] Auxílio-alimentação, Auxílio-transporte, Auxílio Pré-escolar, Auxílio Saúde, Auxílio Natalidade, Auxílio Moradia, Ajuda de Custo, além de outras desta natureza.
- [iv] Abono constitucional de 1/3 de férias, indenização de férias, antecipação de férias, gratificação natalina, antecipação de gratificação natalina, serviço extraordinário, substituição, pagamentos retroativos, além de outras desta natureza.
- [v] Total dos rendimentos pagos no mês.
- [vi] Contribuição Previdenciária Oficial (Plano de Seguridade Social do Servidor Público e Regime Geral de Previdência Social).
- [vii] Imposto de Renda Retido na Fonte.
- [viii] Cotas de participação de auxílio pré-escolar, auxílio transporte e demais descontos extraordinários de caráter não pessoal.
- [ix] Valores retidos por excederem ao teto remuneratório constitucional conforme Resoluções nº 13 e 14, do CNJ.
- [x] Total dos descontos efetuados no mês.
- 11 Rendimento líquido após os descontos referidos nos itens anteriores.
- 12 Remuneração percebida no órgão de origem por magistrados e servidores, cedidos ou requisitados, optantes por aquela remuneração.
- 13 Valor de diárias efetivamente pago no mês de referência, ainda que o período de afastamento se estenda para além deste."